



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES -INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE PESQUISA
COORDENADORIA DE FOMENTO E APOIO À PESQUISA**



EDITAL Nº 2/2023 – COPESQ/NUPESQ/IPE

PARA USO DAS ESTUFAS DE EXPERIMENTAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISAS VEGETAIS (CEPEVE)

O Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), através da Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ) do Núcleo de Pesquisa (NUPESQ), torna público o Edital para uso das instalações do Centro de Pesquisas Vegetais (CEPEVE) nos termos abaixo especificados.

1. DAS ESTUFAS E LIBERAÇÃO PARA O USO

- 1.1 O CEPEVE consta de 5 (cinco) unidades de estufa com dimensões internas de 11 × 6 m, totalizando área de 66 m², com piso e bancadas internas de concreto, pias com pontos de abastecimento de água e ponto fixo com tomadas de energia elétrica (220 Volts).
- 1.2 O presente edital tem o objetivo de promover seleção pública para disponibilidade e uso de 1 (uma) unidade(s) de estufa(s).
- 1.3 Os interessados(as) em utilizar as estufas deverão providenciar as estruturas eventualmente necessárias para a instalação de seus experimentos.

2. DO CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS

- 2.1 Em conformidade com o Art. 4º da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016 (https://ufrpe.br/sites/ufrpe.br/files/documentos/resolucao_cepe_103.2016_estufas_cepeve.pdf), que trata das NORMAS GERAIS QUE REGULAMENTAM O USO DAS ESTUFAS DO CENTRO DE PESQUISAS VEGETAIS DA UFRPE, os usuários das estufas devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
 - a) Pertencer ao quadro permanente de docentes e técnicos com cargo de nível superior da UFRPE ou ser docente dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES -INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE PESQUISA
COORDENADORIA DE FOMENTO E APOIO À PESQUISA



- b) Estar vinculado a grupos de pesquisas da UFRPE, previamente cadastrados junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela COPESQ/NUPESQ/IPÊ;
- c) Manter cadastro atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- d) Participar efetivamente de projeto de pesquisa em vigência e sem pendências junto à COPESQ/NUPESQ/IPÊ, devidamente aprovados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) no caso do proponente ser vinculado a Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica ou Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI); Colegiado de Coordenação de Didática (CCD) no caso do proponente ser vinculado a curso de graduação ou programa de pós-graduação; ou Reitoria no caso do proponente ser vinculado a unidade administrativa subordinada à gestão superior, conforme estabelecido no Art. 11 da Resolução CEPE/UFRPE Nº 361/2021.

2.2. Os usuários das estufas deverão atentar quanto às suas obrigações, constantes do Art. 6º da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, a saber:

- a) Zelar pela conservação da estufa durante o uso;
- b) Cumprir rigorosamente as determinações estabelecidas nestas Normas Gerais e a obediência do tempo necessário ao atendimento dos objetivos do experimento;
- c) Solicitar, em casos excepcionais, a avaliação da possibilidade de prorrogação do período anteriormente concedido, com antecedência mínima de 50% do tempo inicialmente concedido;
- d) Obedecer rigorosamente ao prazo preestabelecido na Requisição da Estufa, sob pena de apuração da responsabilidade funcional;
- e) Informar à COPESQ/NUPESQ/IPÊ a ocorrência de qualquer avaria nas instalações da estufa antes, durante ou ao final do período de uso, sob pena de apuração da responsabilidade funcional o não cumprimento dessa norma;
- f) Recolher, obrigatoriamente, todo o material utilizado sob sua responsabilidade, observando as regras usuais de descarte, terminado o prazo de uso e comunicar à COPESQ/NUPESQ/IPÊ; g) Providenciar, em caso de acidente, a Perícia Técnica.

2.3. As solicitações de cadastramentos de interessados(as) deverão ser encaminhadas diretamente à COPESQ/NUPESQ/IPÊ pelo e-mail chamado.ipe@ufrpe.br, no período de **13/06/2023 a**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES -INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE PESQUISA
COORDENADORIA DE FOMENTO E APOIO À PESQUISA



23/06/2023 16:00:00, mediante a apresentação do

- I. **Anexo I** (FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO ESPAÇO E MATERIAIS DA ESTUFA) constante da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, devidamente preenchido, juntamente com a disponibilização dos links de acesso às informações de domínio público, conforme constantes nas letras A, B e C, do item 2.1 deste edital:
- II. **Letra a)** (*link do vínculo com a instituição*);
- III. **Letra b)** (*link do grupo de pesquisa*);
- IV. **Letra c)** (*link do currículo lattes*);
- V. **Letra d)** Documento de aprovação do projeto de pesquisa [Conselho Técnico Administrativo (CTA), Colegiado de Coordenação de Didática (CCD) ou Reitoria], e
- VI. **Documento de comprovação** da orientação (mestrado, doutorado ou iniciação científica).

3. DA SELEÇÃO E LIBERAÇÃO DO USO

3.1. Após o encerramento da etapa inicial de cadastramento dos interessados, será efetuada a seleção dos pedidos em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, respeitada a ordem de prioridade constante do Anexo II da referida Resolução, a saber:

1. Pesquisas de dissertação de mestrado;
2. Pesquisas de teses de doutorado;
3. Pesquisas de bolsas de iniciação científica;
4. Pesquisas de projetos individuais de professores;
5. Pesquisas de projetos individuais de técnicos de nível superior.

3.2. Em caso de empate na ordem de prioridade do Anexo II da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, será considerada a seguinte ordem de prioridade durante a seleção das inscrições:

1. Interessado(a) que ainda não fez uso de estufa do CEPEVE;
2. Interessado(a) que apresenta maior intervalo de tempo sem utilizar estufas do CEPEVE;
3. Pesquisa com menor período de execução do experimento, conforme descrição a ser informada no Anexo I da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES -INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE PESQUISA
COORDENADORIA DE FOMENTO E APOIO À PESQUISA



3.3. A relação do(s) selecionado(s) será divulgada a partir do dia 28/06/2023, através da página da UFRPE e mediante e-mail dirigido aos responsáveis.

3.4. Os responsáveis pelos pedidos selecionados deverão encaminhar **em resposta ao e-mail de inscrição** enviado ao chamado.ipe@ufrpe.br, até o dia 30/06/2023, o **TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DA ESTUFA**, constante do Anexo I da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, devidamente assinado pelo Pesquisador(a) responsável, bem como, eventualmente, pelo(a) Orientando(a) cujo projeto será desenvolvido.

3.5 Após o recebimento da chave, o responsável deve preencher e encaminhar **em resposta ao e-mail de inscrição** enviado ao chamado.ipe@ufrpe.br o FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE ESTUFA DO CEPEVE.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Lançamento do edital	12/06/2023
Solicitação de cadastramento	13/06/2023 até 23/06/2023 16:00:00
Divulgação do resultado da seleção	28/06/2023
Entrega de termo de responsabilidade assinado	30/06/2023
Entrega de chave da estufa	03/07/2023

5. DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo para uso do espaço das estufas poderá ser prorrogado uma única vez, por período que não extrapole o tempo inicialmente concedido no TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DA ESTUFA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES -INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE PESQUISA
COORDENADORIA DE FOMENTO E APOIO À PESQUISA**



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O presente Edital e seus efeitos terão validade indeterminada, de modo que decorrido o prazo inicial de seleção, os pedidos subsequentes de uso das estufas deverão respeitar o prazo de pré-agendamento e critérios constantes do Art. 5º da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016.
- 6.2. Após a entrega da chave da estufa, o(a) usuário(a) terá um período de 60 dias corridos para início do experimento, tendo em vista que, no descumprimento desse prazo, a estufa será devolvida para abertura de novo edital.
- 6.3. A solicitação para uso das Estufas de experimentação do centro de pesquisas vegetais (CEPEVE) não poderá extrapolar o prazo delimitado no documento apresentado para inscrição [Conselho Técnico Administrativo (CTA), Colegiado de Coordenação de Didática (CCD) ou Reitoria] para execução do projeto de pesquisa.
- 6.4. Os casos omissos serão deliberados pela COPESQ/NUPEQS/IPÊ.